

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

F.L.S.	75
PROC.	15/97
C.M.	RL

LEI NÚMERO 4.845
De 25 de junho de 1997
Projeto de Lei n.º 07/97
Autor: Vereador Elias Damus

352

Dispõe sobre a não aplicação da Lei nº 4.613, de 26/12/1995, às firmas ou pessoas possuidoras do competente alvará municipal para exploração, do serviço de alto falantes instalados em veículos automotores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei :

Artigo 1º - O disposto na Lei nº 4.613, de 26 de dezembro de 1995, que proíbe a propaganda por meio de alto falantes instalados em veículos automotores, na região central da cidade, não se aplica quando feitas em veículos habilitados para o serviço, por firmas regularizadas e portadoras do competente alvará expedido pelo Município para exploração desse ramo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).


VALDERICO JÓE
Presidente


Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº. 30, do livro competente n.º 05.
sr/.